



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 095/2021 - GPM/NP

Regulamenta a Lei Municipal n.º 639/2021 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do rateio-FUNDEB aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gelson Luiz Dill, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 639/2021 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do rateio-FUNDEB aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso;

DECRETA:

Art. 1.º. Este decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 639/2021 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do rateio-FUNDEB, aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso, para cumprimento do disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal, e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2.º. O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação de Novo Progresso, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o Rateio denominado Rateio-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

§ 1.º. O valor global destinado ao pagamento do Rateio-FUNDEB será de R\$ 6.268.903,69 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta e nove centavos).

§ 2.º. O valor global referido no § 1.º deste artigo poderá ser acrescido por ato do Chefe do Poder Executivo, caso constatado excesso de arrecadação no exercício de 2021, observado o limite de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a que se refere o parágrafo único do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 639/2021 de 16 de dezembro de 2021.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 3º. Considera-se como de efetivo exercício, para os fins do Art. 2º da Lei Municipal nº 639/2021 de 16 de dezembro de 2021, os dias do período de apuração em que o servidor tenha exercido regularmente suas funções.

Art. 4º. O Abono-FUNDEB será pago em até 2 (duas) parcelas, observado o disposto no § 3º do artigo 25 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 6º. A Secretária Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, aos 23 de dezembro de 2021.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

